



**Câmara Municipal de
ITAPACI**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

**Inexigibilidade de Licitação nº
003/2025, nos termos do Art. 74,
inciso I, da Lei 14.133/21.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ITAPACI**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

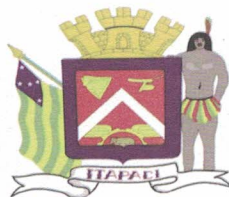
Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telecomunicações para fins de fornecimento de serviços de telefonia, para suprir demanda da Câmara Municipal de Itapaci - GO, visto a necessidade de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, a fim de proporcionar um ambiente adequado para as atividades administrativas.

Considerando os termos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, que assim dispõe: "é inexigível a licitação quando inviável a competição";

Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica inexigível a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa **CONTRATADO: OI S.A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43 Endereço: Rua do Lavradio, nº 71, Andar 2, Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro -RJ, perfazendo o valor total global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

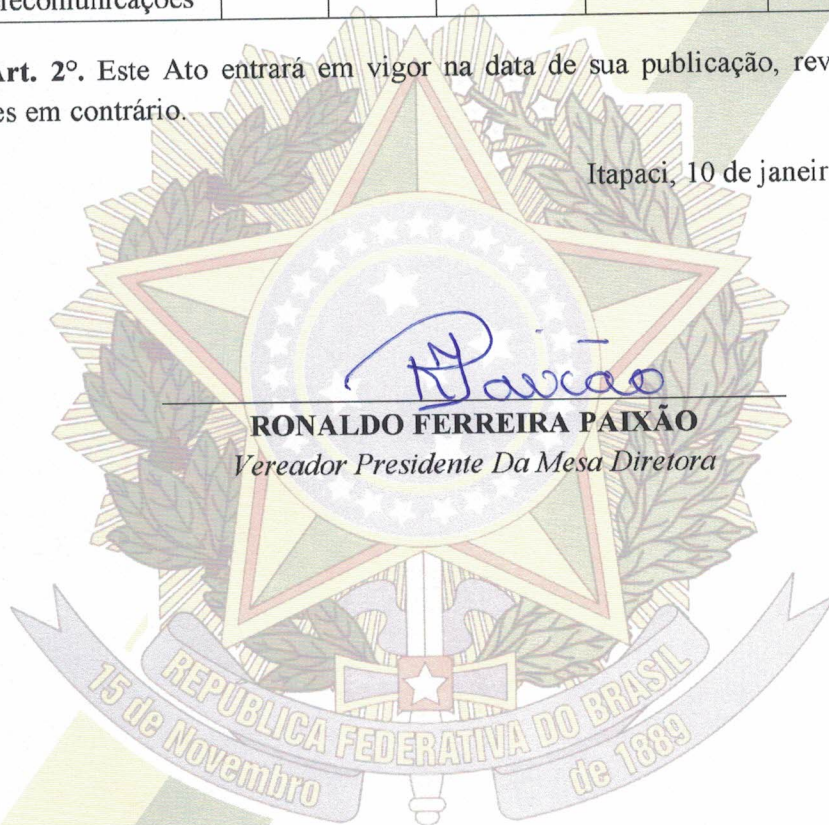


Câmara Municipal de ITAPACI

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO EST. (ANUAL) TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO						
1	Fornecimento de Serviços de Telecomunicações	014	100	Mês	12	R\$ 4.000,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapaci, 10 de janeiro de 2025.



RONALDO FERREIRA PAIXÃO
Vereador Presidente Da Mesa Diretora